



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 112/97, de 18 de setembro de 1997.

Institui a "Semana Municipal do Meio Ambiente e da Ecologia" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana Municipal do Meio Ambiente e da Ecologia", a ser comemorada, anualmente, de 05 a 11 de junho.

**Art. 2º** A Semana Municipal do Meio Ambiente e da Ecologia terá por finalidade:

I - divulgar e difundir a Ecologia e Meio Ambiente em todos seus aspectos, visando uma maior interação da comunidade com estes temas;

II - promover atividades que envolvam crianças e adultos a interessarem-se por estes assuntos, buscando participar junto às escolas e aos movimentos ecológicos uma melhor compreensão sobre o alcance do projeto em tela.

**Art. 3º** O Poder Executivo estabelecerá normas e coordenará a organização das atividades a serem desenvolvidas pelas secretarias afins na Semana do Meio Ambiente e da Ecologia.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos dezoito (18) dias do mês de setembro do ano de 1997.

JOSE AIRTON DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Eli Teles Silveira  
JOSE ELI TELES SILVEIRA  
Secretário de Administração